



**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.140/2025**

PROCESSO Nº: 6018.2024/0132659-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: BRASIL SUL CONFORTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA O HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO – UNIDADE SUL

VALOR TOTAL: R\$ 333.875,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO Nº: 39.750/2025 no valor de R\$ 333.875,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.304.3027.2.501.4.4.90.52.00.00.1.500.0003.1

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **BRASIL SUL CONFORTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 05.432.377/0001-33, com sede na Rua Gualberto Senna nº 379 - Térreo, Jardim Atlântico, Florianópolis - SP, vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, Senhor **ARIVAN SAMPAIO ZANLUCA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 121426616 do processo nº 6018.2024/0132659-8, publicado no DOC/SP de 14/03/2025 – página 45, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA O HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO – UNIDADE SUL.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Edital de Licitação nº 90.140/2025 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados no **HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO – UNIDADE SUL**, localizado na Rua Agostinho Togneri, nº, 153 – Jurubatuba – São Paulo – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **16 (dezesesseis) meses**, na forma do artigo 113 da Lei nº 14.133/2021, **contados a partir da data de sua assinatura.**
- 3.1. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, para agendar visita técnica em conjunto na unidade objetivando avaliação da implantação do sistema apontando todas as etapas que nortearão a elaboração do projeto executivo.
- 3.2. Após a visita técnica na Unidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo completo com todo o detalhamento da implantação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao setor de Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, para análise e aprovação.
- 3.3. A **Ordem de Início** dos serviços será emitida pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, após aprovação do Projeto Executivo.
 - 3.3.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **até 90** (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida na Ordem de Início.
 - 3.3.2. Poderá haver prorrogação do prazo sendo que para tanto a **CONTRATADA** deverá solicitar dilatação de prazo mediante documento protocolado na Sede da Secretaria Municipal da Saúde, endereçado à Engenharia Hospitalar, com a justificativa pertinente em até 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor **total** dos serviços contratados é de **R\$ 333.875,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais, nos termos da Proposta da **CONTRATADA** sob documento SEI nº 121066316, que é parte integrante do presente instrumento.

Sistema de Climatização para o Hospital Veterinário Público – Unidade Sul				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Fornecimento e instalação de 01 (UM) SPLITÃO central 220V 25TR, capacidade de 300.000 BTU; com filtragem mínima G4, conforme especificações do Termo de Referência, compreendendo toda interligação e materiais de elétrica, rede de dutos, isolamentos, redes frigorígena, bocas de ar, bem como demais itens que se façam necessários para o devido funcionamento do sistema. – Marca: Hitachi - Fabricante: Hitachi (Johnson Controls – Modelo: Air Core Sigma – Splitão (RVT250CXM + RTC250DNK + RAP300F1NL5A + KCO0183 + KCO0054).	1cj.	200.325,00	200.325,00
1.2	Fornecimento e instalação de 04 (QUATRO) SPLIT 220V cassete 4 vias, capacidade de 60.000 BTU/h cada um; todos com filtragem mínima G3 conforme especificações técnicas do Termo de Referência, compreendendo toda interligação e materiais de elétrica, rede de dutos, isolamentos, bocas de ar, bem como demais itens que se façam necessários para o devido funcionamento do sistema. – Marca: Carrier – Fabricante: Midea Carrier – Modelo: Carrier Connect (38CCVD60515MC – 40KVQD60C5 - 40KWFLB).	4cj.	133.550,00	133.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 333.875,00

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,



emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 39.750/2025, no valor de **R\$ 333.875,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.304.3027.2.501.4.4.90.52.00.00.1.500.0003.1 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.1333/2021.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital de Licitação nº 90.140/2025 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência.
- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados.
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.



- 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos.
 - 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
 - 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
 - 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital de Licitação nº 90.140/2025 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;



- 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 6.1.10. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.12. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.13. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. **Faturamento de Serviços (Nota Fiscal Serviços):**

- a) **10%** - Na entrega e aprovação do projeto executivo, ART e cronograma;
- b) **30%** - Instalação de completa de 04 (quatro) splits cassete 4 vias 60.000 btu/h;
- c) **40%** - Instalação completa de 01 (um) splitão 25 TR;
- d) **20%** - Na conclusão dos serviços de testes e startup de todos equipamentos, emissão do termo de garantia, termo de treinamento, cronograma de manutenção preventiva e termo de recebimento definitivo.

- 7.1.2. **Faturamento na Entrega de Equipamentos (Nota Fiscal Venda):**
- a) **60%** - Na entrega de 01 (um) Splitão/self contained de 25 TR dutado e materiais;
 - b) **40%** - Na entrega de 04 (quatro) Splits cassete 4 vias 60.000 btu/h e materiais
- 7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.4.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento,



consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) Relatório de Medição dos Serviços;

7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.5.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº



123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, bem como poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 104 do mesmo diploma legal.
- 8.3. A **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 104, inciso V da Lei Federal 14.133/21, reserva-se o direito de ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 8.3.1. Risco à prestação de serviços essenciais;
 - 8.3.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 8.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 90.140/2025, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e com as disposições do ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 90.140/2025.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.



- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Após a realização da instalação, e aprovação nos testes funcionais, será feita a entrega do Termo de Garantia dos equipamentos e instalação à Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, a **CONTRATANTE** assinará o **Termo de Recebimento dos Serviços (ANEXO I-C)**, comprovando que os equipamentos e instalação foram entregues em conformidade.
- 9.5.1. Este termo será lavrado em 03 (Três) vias – uma para **CONTRATADA**, uma para a Unidade Hospitalar e uma que será encaminhada no processo de pagamento.
- 9.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.7. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço contratado;
- 10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: rcloscher@prefeitura.sp.gov.br
CONTRATADA: comercial@tecnologica.eng.br
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 90.140/2025, que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº 121066316.
- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.8. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente contrato, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.
- 11.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais
- 11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

ARIVAN SAMPAIO ZANLUCA
BRASIL SUL CONFORTO AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA O HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO – UNIDADE SUL.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável aos usuários, funcionários da unidade e animais atendidos. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital Veterinário Público – Unidade Sul

R. Agostinho Togneri, 153 - Jurubatuba

Telefone:(11) 2974-7861

A/C Diretoria Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (Cosap)

4. ESCOPO

O presente termo de referência engloba a contratação de empresa de engenharia especializada, para o fornecimento e instalação de 4 (quatro) splits cassetes de 60.000 BTUs e 1 (um) splitão 25 TR 300.000 BTU, conforme especificações constantes na tabela do item 5.1, embasado nas prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, nos casos onde estas forem omissas nas demais normas e recomendações relacionadas:

- **NBR 7256** - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – requisitos para projeto e execução das instalações;
- **NBR 16401** - (Instalações centrais de ar-condicionado para conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);

- **NBR 15220-2** (Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações);
- **NBR 14880** – Saídas de emergência em edifícios – escadas de segurança – controle de fumaça por pressurização;
- **ASHRAE** - (American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers);
- **SMACNA** - (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association);
- **SMACNA** - (Manual for the Balancing and Adjustment of Air Distribution Systems);
- **AMCA** - (American Moving and Conditioning Association);
- **Portaria GM 3523** - (De 28/08/1998 – Qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados do Ministério da Saúde);
- **ASTM** - (American Society for Testing and Materials);
- **ANSI** - (American National Standards Institute) e
- **ANVISA RESOLUÇÃO RE N** - (Revisão DA RE 176, de 24/10/2000 – Padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo), a fim de garantir as condições térmicas assim como a qualidade do ar interior em todas as áreas abrangidas pelos sistemas;
- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 13534** – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – Requisitos para segurança;
- **NR 35** – Trabalho em Altura;
- **Its** – Corpo de Bombeiros de SP

5. DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS

PAV	AMBIENTE ATENDIDO	EQUIPAMENTO	FILTRAGEM MINIMA	QTDE	CAPACIDADE
1º	ATENDIMENTO/ CONSULTÓRIOS	SPLITÃO central 220V 25TR	G4	1 cj	300.000 BTU
1º	RECEPÇÃO	SPLIT 220V cassete 4 vias	G3	4 cj	60.000 BTU

Obs: Se o projeto constatar necessidade de alteração na configuração dos equipamentos, deverá ser comunicado à Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde para autorização.

5.2. Atendimento/consultórios: 01 (um) Splitão/Self, capacidade mínima de 25 TR (300.000 btu/h) m³/h e pressão mínima de 30mmCA, com filtragem mínima G4, compreendendo toda interligação e materiais de elétrica, rede de dutos, isolamentos, redes frigorígena, bocas de ar, bem como demais itens que se façam necessários para o devido funcionamento do sistema.

Recepção: 04 (quatro) Splits cassete 4 vias, capacidade mínima de 5 TR (60.000 btu/h), compreendendo toda interligação e materiais de elétrica, rede de dutos, isolamentos, bocas de ar, bem como demais itens que se façam necessários para o devido funcionamento do sistema.

5.3. REDE DE DUTOS

Os dutos de distribuição de ar devem ser construídos em chapa de **AÇO GALVANIZADO** nas bitolas e secções transversais, de acordo com as recomendações da **NBR-16401 da ABNT**.

- ✓ A rede deverá ser dotada de todos os dispositivos necessários para a regulação de vazão de ar;
- ✓ Deve ter seus dispositivos de sustentação e fixação construídos em ferro chato e/ ou ferro cantoneira, pintado com tinta anticorrosivo.
- ✓ A ligação da rede de dutos a cada um dos equipamentos será feita com conexões flexíveis de lona antimofo.
- ✓ As partes não isoladas devem ser pintadas com uma demão de fundo tipo “wash-primer” e duas demãos de esmalte sintético branco.
- ✓ Cuidado especial deverá ser dedicado aos dutos e tubulações que estiverem sendo executados, devendo os mesmos ter suas extremidades fechadas com tampões durante os intervalos de execução, de forma a impedir o despejo de quaisquer materiais no seu interior.
- ✓ O instalador deverá também proteger os equipamentos e materiais.

5.4. BOCAS DE AR



As grelhas e difusores (Air Jet) deverão ser em alumínio anodizado natural podendo ser pintados na cor a ser definida pelo cliente.

5.5. VENEZIANAS e GRELHAS

Deverão ser de lâminas metálicas com as seguintes características unitárias:

- ✓ detalhes construtivos que permitirão maior estanqueidade possível na posição fechada;
- ✓ livre fluxo de ar;
- ✓ sem trepidação de lâminas na posição aberta;
- ✓ lâminas fabricadas em alumínio.
- ✓ juntas de poliuretano com vedação entre lâminas;
- ✓ moldura fabricada e chapa de aço galvanizada;
- ✓ eixos fabricados em aço zincado;
- ✓ buchas de nylon autolubrificantes.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1. Material Elétrico: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda infraestrutura elétrica, materiais e componentes necessários para interligações elétricas entre os quadros elétricos e respectivos motores e equipamentos, com as seguintes características:

- ✓ Toda a fiação elétrica deve ser feita em condutores de cobre, com encapsamento termoplástico não propagantes de chama, classe PVC 70 °C de isolamento 1 KV, enfiados em eletrodutos rígidos com rosca;
- ✓ Toda a instalação elétrica deverá ser dimensionada e instalada conforme requisitos da norma ABNT NBR 5410.

7. ESCOPO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Cabe à CONTRATADA:

7.1. Fornecimento e execução de projeto executivo e memorial de cálculo completo e detalhado, seguindo normas e legislações vigentes o qual será submetido à aprovação da Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde constando no mínimo os seguintes documentos:

- a. Desenhos de planta baixa e cortes das redes de dutos;
- b. Desenhos de planta baixa e cortes das redes de tubulações;
- c. Desenhos de planta baixa e cortes de casas de máquinas;



- d. Desenhos isométricos das redes de tubulações;
- e. Desenhos de detalhes construtivos e elétricos;
- f. Desenhos de detalhes de bases, bocas de ar, fixação e suportes para o equipamento (quando houver).

7.2. Fornecer ART da execução e supervisão através de um engenheiro mecânico registrado no CREA para execução da obra, nela permanecendo sempre que solicitado ou que os serviços o exigirem;

7.3. Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, em local que a unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos) indicar, com apoio da Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

7.4. Desmontagem, movimentação e transporte de sistema e seus componentes existente (dutos, suportes, equipamentos, forro e luminárias) e transporte até o local a ser indicado pela unidade, sendo certo que todos os custos envolvidos deverão estar inclusos na proposta comercial.

7.5. Pedir acompanhamento e aprovação do fiscal ou a quem ele indicar, quando do teste de estanqueidade, vácuo dos sistemas e cargas de gás (quando houver), estes deverão ser realizados conforme manda o fabricante de cada equipamento;

7.6. Fornecimento e instalação completa de sistema de climatização (ar condicionado e renovação de ar) completo e dutado conforme este Termo de Referência para distribuição de climatização com renovação de ar através de dutos com a devida filtragem, pressão positiva incluindo instalação completa de ar condicionados splits tudo de acordo com as normas atuais para ambiente hospitalar, seguindo normas e legislações vigentes.

7.7. Fornecimento de equipamentos e materiais de procedência e primeira linha do fabricante;

7.8. Fornecimento e instalação de bocas de ar conforme projeto a ser desenvolvido, seguindo normas e legislações vigentes;

7.9. Fornecimento e instalação de estruturas para fixação dos dutos e equipamentos conforme projeto executivo seguindo normas e legislações vigentes;

7.10. Fornecimento e instalação de rede de dutos em chapa de aço galvanizado e flexíveis isolados e vedados, com todo sistema de regulagem por dampers e perfeita distribuição de climatização, com suas filtragens seguindo normas e legislações vigentes;

7.11. Fornecimento e instalação de sistema elétrico completo para funcionamento da climatização, conforme projeto executivo seguindo normas e legislações vigentes;



7.12. Fornecimento e instalação de interligações elétricas entre os quadros disponibilizados pela Contratante e os equipamentos fornecidos pela Contratada para seu devido funcionamento, na qual a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos, seguindo normas e legislações vigentes;

7.13. Remoção e descarte total dos dutos e componentes existentes com as devidas cautelas de praxe e tamponamento onde se fizer necessário, afim de não ocorrer entrada de vetores externos na unidade;

7.14. Remoção de equipamentos existentes com as cautelas de praxe, seguindo normas e legislações vigentes, na qual deverão ser entregues à unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos) para as devidas providências cabíveis;

7.15. Realização de testes de desempenho, start up e balanceamento dos sistemas seguindo normas e legislações vigentes, incluído limpeza da tubulação com nitrogênio, vácuo e carga de refrigerante nas redes frigoríferas;

7.16. Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, componentes e materiais até seus locais de instalação, incluindo andaimes, plataformas e Munck (se necessário) seguindo normas e legislações vigentes;

7.17. Todos os serviços deverão ser realizados por equipe treinada em instalações em equipamentos de ar-condicionado e de segurança do trabalho, utilizando sempre os equipamentos individuais (EPI's) gerais e todas as exigências da atender atividade profissional, dentro da área hospitalar.

7.18. Fornecer o Asbuilt das instalações do sistema proposto, com a localização onde serão instaladas as máquinas, seguindo normas e legislações vigentes;

7.19. Fornecimento de treinamento dos sistemas instalados, para manutenção e operação com documentação.

7.20. Fornecer manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e filtros durante toda a garantia dos produtos e sistema conforme mencionado no item 17, segundo manual do fabricante, com cronograma contendo data das visitas e seguindo normas e legislações vigentes;

7.21. Fornecer isolamento com tapume onde se fizer necessário;

7.22. Entregar toda área de intervenção limpa e em plena condição para uso;

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. O acompanhamento e avaliação do andamento do processo de instalação do sistema



de climatização conforme cronograma e documentos apresentados será realizado pela Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, uma vez que a Unidade Requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap) não dispõe de área técnica habilitada para o objeto deste termo de referência.

9.2. Liberação das áreas para a execução dos serviços, livre e desimpedida;

9.3. Canteiro de obra - fornecimento de local adequado para a instalação do canteiro e a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, devidamente abrigadas. Salvo quando não houver local seguro, a unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos) deverá indicar local para colocação de container onde a empresa guardara vossos materiais, equipamentos e ferramentas, devidamente abrigadas.

9.4. Fornecimento de pontos de força para iluminação monofásica / trifásica para ligação de ferramentas, no local de trabalho para uso durante a obra.

9.5. Indicação dos Pontos de Força trifásica 220 V, 60 Hz, no quadro elétrico mais próximo, que esteja dimensionado, para receber a nova carga dos equipamentos, conforme indicação da unidade.

9.6. Indicação do ponto de drenagem mais próximo aos equipamentos, conforme indicação da unidade.

9.7. Aprovação da documentação técnica apresentada conforme solicitação deste Termo de Referência.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES

10.1. Após a retirada da Nota de Empenho a empresa deverá entrar em contato com a Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, para agendar visita técnica em conjunto na unidade objetivando avaliação da implantação do sistema apontando todas as etapas que nortearão a elaboração do projeto executivo.

10.3. Deverá ser apresentado ao setor de Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, para análise e aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a visita técnica na unidade, o Projeto Executivo completo com todo o detalhamento da implantação. A equipe técnica da Engenharia terá 05(cinco) dias úteis para aprovação, quando será emitida a Ordem de Início.

10.4. Após aprovação do Projeto Executivo, a CONTRATADA deve elaborar com a unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap), com apoio da Divisão da

Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, um cronograma de entrega dos equipamentos, componentes, materiais e execução dos serviços de instalação, visando não afetar os andamentos normais das atividades realizadas nas respectivas áreas a serem executados os serviços.

10.5. A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após a aprovação da unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos a Cosap) e da Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, considerando o cronograma proposto.

10.6. Os serviços devem ser programados para serem executados sem causar indisponibilidade no sistema de ar condicionado existente no hospital (quando for o caso), bem como minimizar as interferências que podem impactar no bom andamento dos trabalhos.

10.7. Por se tratar de Unidade Assistencial de Saúde, nenhuma das dependências da área deverá ser desenergizada, exceto sob autorização por escrito da unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap), devendo os serviços de adaptação elétrica ser realizado integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para a unidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A proponente poderá confirmar “*in-loco*” a quantidade, modelo(s) e potência do(s) equipamento(s) e componente(s) a ser(em) fornecido(s) para tanto, a empresa poderá realizar uma vistoria técnica, conforme descrito no **item 21** desse Termo de Referência, a fim de verificar as condições para a execução dos serviços, esclarecer quaisquer dúvidas que poderão surgir quanto ao escopo de fornecimento, garantindo dessa maneira o perfeito encaixe do(s) novo(s) equipamentos às instalações existentes. Nenhum argumento para inexecução será aceito por desconhecimento da instalação.

11.2. A empresa deverá verificar as instalações existentes, a fim de adequar os novos equipamentos.

11.3. Caso haja necessidade de adaptações, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA em realizá-las, a fim de deixar o sistema em perfeitas condições de uso.

11.4. A empresa deverá se comprometer em respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas internas de segurança, higiene, utilização de áreas e demais normas gerais que dizem respeito à permanência e prestação de serviços por terceiros no Hospital.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pela conservação das instalações, equipamentos e móveis e pelo ressarcimento de quaisquer danos que



eventualmente venham a ocorrer, durante a execução do serviço.

11.6. Todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra serão por conta da CONTRATADA, sem ônus algum para esta Secretaria, bem como todas as taxas, impostos, seguros, despesas com pessoal e encargos sociais que possam influir de forma direta ou indireta na prestação de serviços.

11.7. Deverá ser providenciada a desmontagem e a retirada de eventuais equipamentos existentes no local das instalações, sendo certo que todos os custos envolvidos deverão estar incluídos na proposta comercial a ser apreciada na realização do pregão.

11.8. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por Engenheiro Mecânico registrado no CREA, que ficará também à disposição da equipe de Fiscalização para a resolução de outras questões técnicas relativas à obra em referência.

11.9. Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em Edital.

11.10. Comunicar à unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap) e Divisão da Rede Física de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega ou de quaisquer das fases da execução do contrato, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.11. Reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (s) em que se verificarem defeitos, incorreções e vícios, inclusive os ocultos, que venham a ser por ventura detectada, nos termos da legislação pertinente.

11.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.

11.13. Manter-se, durante toda a vigência do contato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, inclusive no que se refere a validade da documentação exigida para a habilitação.

11.14. Graxa e manchas de óleo devem ser removidas com solvente adequado. Superfícies metálicas expostas devem ser limpas com escova metálica, removendo todos os vestígios de oxidação ou outras manchas. Retocar eventuais danos ocorridos à pintura dos equipamentos durante a instalação ou transporte. A instalação deve ser deixada limpa e em condições adequadas de operação.

11.15 Para equipamentos instalados acima do forro a CONTRATADA deverá se certificar para que não ocorra vazamentos, gotejamentos e níveis de ruídos acima do permitido por

normas e legislações vigentes.

11.16 Comunicar a engenharia da SMS e unidade requisitante (Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap) com antecedência toda e qualquer necessidade de desmobilização da área;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações constantes neste Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial nos diplomas Federais e Municipais sobre licitações cabe:

12.1. Manter assistência Técnica em SP a fim de realizar manutenções corretivas em caso de necessidade de maneira rápida para não comprometer o funcionamento da unidade hospitalar.

12.2. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho e toda a legislação vigente e em especial às determinações da Lei Federal 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicável à execução específica da atividade. Apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA de acordo com as Normas Regulamentadoras de 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

12.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

12.4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6. Manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, as licenças e alvarás correspondentes;



- 12.7.** Fornecer pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- 12.8.** Responsabilizar-se por paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 12.9.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando por meio de crachás, com fotografia recente e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 12.10.** Os empregados deverão estar instruídos quanto à prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 12.11.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 12.12.** Manter a limpeza e organização durante a execução e finalização dos serviços;
- 12.13.** Manter equipamentos utensílios e material de consumo, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso e em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;
- 12.14.** Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e às normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução desta contratação, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A fiscalização dos serviços será realizada pela Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde em apoio à Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap, que manterá todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital e do CONTRATO, que o integram.
- 13.2.** Em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado pelo responsável pela fiscalização, à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste, para que por ela seja determinada a adoção das providências cabíveis.

14. ENTREGA DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO FINAL

14.1. Findada a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comunicar à Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap e a Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde para agendamento de comissionamento do sistema e treinamento.

14.2. Testes deverão ser executados a fim de garantir as características e requisitos especificados em projeto, os equipamentos e sistemas instalados deverão ser submetidos aos testes e visando o pleno funcionamento do sistema.

14.3. Documentação Técnica

Cabe à CONTRATADA e entregar ao término da instalação os seguintes documentos:

a) Manuais de Operação e Manutenção: a CONTRATADA deverá apresentar os manuais com a descrição detalhada do sistema de ar-condicionado implantado na unidade e as manutenções necessárias.

b) Deverão ser incluídos os seguintes itens, acompanhado de quaisquer outros pertinentes:

- ✓ Catálogos, certificado de garantia dos equipamentos que compuserem a instalação;
- ✓ Um jogo de cópias dos desenhos “conforme construído”;
- ✓ Números de série dos equipamentos;
- ✓ Fabricante e Modelo dos equipamentos;

nota: Deverão ser fornecidos em mídia eletrônica em língua portuguesa, para anexar ao processo, cuja cópia posteriormente será enviada à unidade para arquivo.

c) A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida dos serviços contratados.

d) ASBUILT das instalações do sistema proposto em mídia eletrônica em DWG e PDF.

e) Termo de Garantia, constando data e prazo de garantia da instalação do sistema;

f) O treinamento, deverá ser ministrado aos responsáveis da Divisão de Hospitais Veterinários Públicos, na qual deverá ser atestado a realização do referido evento com entrega do termo de treinamento, mencionando quais colaboradores participaram com data e assinatura.



15. TERMO DE RECEBIMENTO

15.1. Após a realização da instalação, e aprovação nos testes funcionais, será feita a entrega do Termo de Garantia dos equipamentos e instalação à Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, a CONTRATANTE assinará o **Termo de Recebimento dos Serviços (ANEXO I-C)**, comprovando que os equipamentos e instalação foram entregues em conformidade.

15.2. Este termo será lavrado em 03 (Três) vias – uma para CONTRATADA, uma para a Unidade Hospitalar e uma que será encaminhada no processo de pagamento.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá garantir durante um ano, a partir do “Termo de Recebimento dos serviços”, todos os equipamentos, componentes, materiais e mão de obra a ela vinculada, sendo essa entendida como a aceitação ocorrida após a realização, com sucesso, dos testes de campo e envio dos relatórios.

16.2. Se durante o período de garantia, ocorrerem defeitos em equipamentos e materiais, sejam estes imputáveis ao fabricante, ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, a CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

16.3. Em caso de deslocamento do equipamento para outro local/cidade, para reparos, dentro do período de garantia, o ônus / custo correrá por conta da CONTRATADA.

16.4. A CONTRATADA deve possuir assistência técnica na região de São Paulo para atender as urgências de manutenção em caso de necessidade da unidade, no período de garantia.

17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Durante o período de garantia (12 meses) a CONTRATADA se compromete a fornecer assistência técnica sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação. Todas as despesas decorrentes dessa assistência correrão por conta da CONTRATADA.

17.1. Manutenção Preventiva



17.1.1. Substituição de partes e peças conforme orientação no Manual do Fabricante dos equipamentos. Caso haja necessidade de efetuar manutenção corretiva, esta ficará a cargo da CONTRATADA incluindo peças de reposição e consumíveis, como por exemplo, filtros.

17.1.2. A realização do PMOC (Plano de manutenção, operação e controle). Toda a limpeza, lubrificação, entre outros pertencentes à instalação, ficará a cargo da CONTRATADA pelo período da garantia.

17.1.3 Fornecer e enviar para a Divisão de Hospitais Veterinários Públicos e Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde cronograma com datas de visitas, conforme períodos de manutenção preventiva estabelecidos no manual do fabricante para a boa conservação dos equipamentos.

17.2. Manutenção Corretiva

17.2.1 Deverá ser executada em um período de até 24 horas após o chamado da unidade.

17.2.2 Após a realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá encaminhar relatório detalhado do ocorrido, causas e medidas executadas.

18. FATURAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme etapas do item 18.2 e 18.3.

18.1.1 Para os devidos pagamentos a empresa deverá emitir:

18.1.1.1 Nota Fiscal Venda, referente aos itens 01, 02 e 03 e considerando as formas de faturamento descritas no item 18.3;

18.1.1.2 Nota Fiscal de Serviços referente ao item 05 e considerando as formas de faturamento descritas no item 18.2;

18.1.2 Ao término de cada etapa, a Contratada deverá entregar a nota fiscal aos cuidados da e Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

18.2 Formas de faturamento de Serviços (Nota Fiscal Serviços)

18.2.1 10% - Na entrega e aprovação do projeto executivo, ART e cronograma;

18.2.3 30% - Instalação de completa de 04 (quatro) splits cassete 4 vias 60.000 btu/h;

18.2.4 40% - Instalação completa de 01 (um) splitão 25 TR;

18.2.5 20% - Na conclusão dos serviços de testes e startup de todos equipamentos, emissão do termo de garantia, termo de treinamento, cronograma de manutenção



preventiva e termo de recebimento definitivo.

18.3 Formas de faturamento de Entrega de Equipamentos (Nota Fiscal Venda)

18.3.1 60% - Na entrega de 01 (um) Splitão/self contained de 25 TR dutado e materiais;

18.3.2 40% - Na entrega de 04 (quatro) Splits cassete 4 vias 60.000 btu/h e materiais;

Etapas	Pagamentos					
	Serviços - 10%	Entrega Equip. - 60%	Serviços - 40%	Entrega Equip. - 40%	Serviços - 30%	Serviços - 20%
Entrega e aprovação do projeto executivo, ART e cronograma	■					
Na entrega de de 01 (um) Splitão/self contained dutado e materiais		■				
Instalação completa de 01 (um) Splitão/self contained dutado conforme item 5.1			■			
Na entrega de 04 (quatro) Splits cassete 4 vias 60.000 btu/h e materiais				■		
Instalação completa de 04 (quatro) Splits cassete 4 vias 60.000 btu/h e materiais					■	
Na conclusão dos serviços de testes e startup de todos equipamentos, emissão do termo de garantia, termo de treinamento, cronograma de manutenção preventiva e termo de recebimento definitivo.						■

19. PRAZO



19.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **até 90** (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, que deve ser emitida pelo Setor de Engenharia da Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

19.2. Poderá haver prorrogação do prazo sendo que para tanto a Contratada deverá solicitar, dilatação de prazo mediante documento protocolado na Sede da Secretaria endereçado à Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, com a justificativa pertinente em até 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

19.3. A contratada deverá elaborar com a Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap e apoio da Divisão da Rede Física de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e um cronograma de entrega dos equipamentos, componentes e materiais, assim como a execução dos serviços, para não afetar o andamento normal das atividades realizadas nas áreas a onde os serviços serão executados;

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

20.1. Certidão de Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Empresa Proponente,

20.2. Certidão de Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do(s) Responsável(is) Técnico(s) – Profissional(is) de Engenharia Mecânica

20.3. Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, desde que em quantidades razoáveis, de 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abrangendo os seguintes itens:

- ✓ **Instalação de sistemas de climatização em ambiente hospitalar e compatível com o objeto que atinja a capacidade de no mínimo 270.000 btu/h;**

20.3.1 Este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações em capacidade térmica, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.



20.4. Apresentar Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade competente (CREA/CONFEA), correspondente(s) ao(s) atestado(s) e ao(s) Profissional(is) de Engenharia.

20.5. Declaração de conhecimento das condições do local, mediante apresentação de atestado de vistoria técnica conforme modelo do **ANEXO I-A**, devidamente assinado pela Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap (OPCIONAL);

20.6. Declaração de não visita técnica - **ANEXO I-B, (OBRIGATÓRIO)**;

20.7. Declaração de cumprimento às normas:

- ✓ **NR-5** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes / (CIPA)
- ✓ **NR-6** - Equipamentos de Proteção Individual EPI's
- ✓ **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ **NR-9** - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- ✓ **NR-10** - Instalações e Serviços em Eletricidade
- ✓ **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ✓ **NR 35** - (trabalho em altura);
- ✓ **ITs** – Corpo de Bombeiros de SP.

21. VISTORIA

21.1. É recomendado que as EMPRESAS realizem a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

21.2. Caso a EMPRESA considere desnecessária a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade citada no item **20.5** desse Termo de Referência (**ANEXO I-B**).

21.3. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, a Secretaria Municipal da Saúde em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

21.4. Os prazos e procedimento para a realização da visita técnica, caso a EMPRESA opte por realizá-la, deverão ser agendados com a Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap, conforme informado no item 03, dois dias antes do pregão.



21.5. O representante técnico da empresa deverá portar o CREA. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, devidamente munido com sua Carteira/registo do profissional junto ao CREA ou ao CRT devidamente atualizado.

21.6. A empresa se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada e ao seu término lhe será assinado pela Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap o Comprovante de Vistoria, que deverá, obrigatoriamente, estar datado e assinado pelos responsáveis da unidade, com a respectiva identificação funcional legível, conforme modelo constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

22. PLANILHA DE PREÇOS

22.1. As empresas interessadas deverão preencher a planilha abaixo que será entregue junto à proposta orçamentária já incluindo todos os custos de execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e BDI pertinentes ao escopo deste Termo de Referência.

22.2. Todas as despesas com transporte dos equipamentos e peças, frete, seguro, etc., correrão por conta do fornecedor e devem estar inclusas na proposta orçamentária.

22.3. Quaisquer condições propostas pela CONTRATADA que não obedeçam com precisão às especificações aqui apresentadas ou as prescrições das normas relacionadas deverão ser explicitadas em item separado da sua proposta de fornecimento, sob pena de serem exigidas as características aqui descritas.

22.4. Na proposta orçamentária também deverá constar de forma clara, a marca, fabricante e modelo, descrição técnica completa do(s) produto(s).

DESCRIÇÃO		Qtde.	Cód. comprasnet	Preço Unitário	Preço Total
Item 01 -Sistema de Climatização para o Hospital Veterinário Público – Unidade Sul					
1.1	Fornecimento e instalação de 01 (UM) SPLITÃO central 220V 25TR, capacidade de 300.000 BTU; com filtragem mínima G4, conforme especificações deste Termo de Referência.	01 cj			
1.2	Fornecimento e instalação de 04 (QUATRO) SPLIT 220V cassete 4 vias, capacidade de 60.000 BTU/h cada um; todos com filtragem mínima G3 conforme especificações	04 cj			



técnicas deste Termo de Referência			
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$	R\$

Obs: Na proposta deverá ser observado desde o **item 5.** ao **7.22**, de forma que não seja descartado nenhum serviço requerido nesse termo de referência.

24. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O critério para julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda as especificações deste Termo de Referência.



ANEXO I-A
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

_____ representante pela Divisão de Hospitais Veterinários Públicos, atesto que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, CREA nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Nome/RF:
Divisão de Hospitais Veterinários Públicos

Ciente:

Representante da Empresa
Telefone:

O Atestado de Vistoria não deverá ser emitido se o representante da empresa não for engenheiro ou técnico.



ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado o serviço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA O HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO – UNIDADE SUL**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão** _____ e seus **Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

NOME

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

CPF nº:

RG nº:

CREA nº



ANEXO I - C

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Processo:

Contratada:

Valor do Contrato: R\$ _____
(_____)

Data estabelecida na Ordem de Início: ____/____/____

Prazo de Execução: dias

Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA O HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO – UNIDADE SUL.

A vistoria foi realizada no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da contratada, CREA nº _____, Sr. _____ e Sr. _____ fiscal do contrato, visando a verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

a) Prestações de serviços não apresentam vícios ou defeitos visuais em relação aos padrões exigidos em edital;

Obs.: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa:

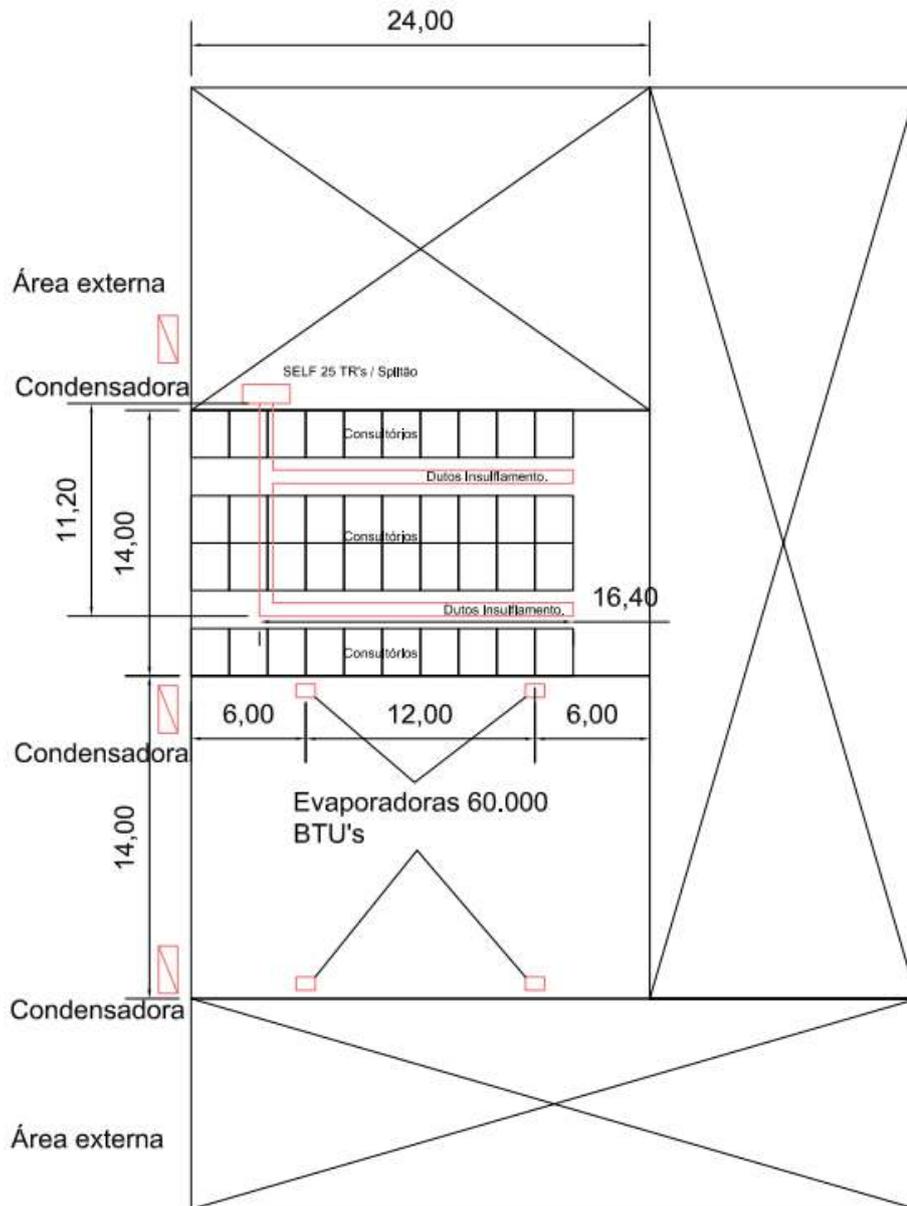
Telefone:

Documento:

Fiscal do Contrato:



ANEXO I - D
PLANTA INDICATIVA



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SANTOS	
EQUIPE TÉCNICA	ASSINATURA
MURILO SILVA ALCANTARA	
VALTERSON SOUSA SANTOS	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
HOSPITAL VETERINÁRIO SANTO AMARO	
R. Agostino Togneri, 153 - Jurubatuba, São Paulo - SP, 04690-090	
CROQUI DE PROJETO	ESCALA
DETALHES GÊNERICOS	0100

TERMO_DE_CONTRATO_N___026 _2025___BRASIL_SUL_PD



Use o QR Code ao lado, clique [aqui](#) ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/cheocar_assinatura?code=2a0e8964caf3d10d0fd724030a5ba067b3a9d58277aed213601f4b94379ebc0c4326314d7eb57b9761aeed4f4c0ce5111668852e4ad71df4e680bb6876496e9d87eeee5b8295

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Fluxo de assinatura iniciado por: **Roberta Cristina Loscher**
rcloscher@PREFEITURA.SP.GOV.BR

Assinaturas

ARIVAN SAMPAIO ZANLUCA

comercial@tecnologica.eng.br

CPF: 482.852.779-68

IP: 143.208.144.144

Assinou como signatario em:

26/03/2025 08:11:39

ARIVAN SAMPAIO ZANLUCA

Assinatura

Luiz Carlos Zamarco

assessoria.gabinetesaudef@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 760.895.848-00

IP: 201.87.151.38

Assinou como signatario em:

26/03/2025 14:28:55

Luiz Carlos Zamarco

Assinatura

Nadine Ranieri Pereira

nadinepereira@prefeitura.sp.gov.br

IP: 201.87.151.38

Assinou como signatario em:

26/03/2025 14:36:37

Nadine Ranieri Pereira

Assinatura

Roberta Cristina Loscher

rcloscher@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 408.578.108-12

IP: 201.87.151.38

Assinou como signatario em:

26/03/2025 15:49:11

Roberta Cristina Loscher

Assinatura